

Id:1519046C34CD666A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95

LEI Nº 293 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário, em caráter excepcional, aos servidores públicos efetivos das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional e transitório, abono pecuniário aos servidores públicos efetivos vinculados às seguintes pastas:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei será concedido aos servidores ocupantes de cargos com carga horária de **20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas** semanais, que estejam em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Não farão jus ao recebimento do abono os servidores pertencentes ao quadro de pessoal de outras secretarias ou órgãos que estejam em exercício nas pastas indicadas no art. 1º em virtude de readaptação funcional, cessão ou disposição, cujo ônus financeiro da remuneração permaneça vinculado à dotação orçamentária da pasta de origem.

Art. 3º O valor do abono corresponderá a **01 (um) vencimento base** do servidor beneficiário.

§ 1º Para fins de cálculo do abono, será considerado exclusivamente o valor do vencimento básico do cargo, excluídas quaisquer gratificações, adicionais periculosidade, insalubridade, adicional noturno, funções gratificadas, horas extras ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis.

§ 2º O pagamento será efetuado em parcela única, juntamente com a folha de pagamento do **mês de Dezembro de 2025**.

Art. 4º O abono instituído por esta Lei possui natureza indenizatória e não se incorpora aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo único. Sobre o valor do abono não incidirão descontos previdenciários, nem servirá ele de base de cálculo para concessão de quaisquer vantagens.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, utilizando-se como fonte de recursos a **Fonte 500 (Recursos Próprios)**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, 05 de Dezembro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.12.11 10:28:56 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 293/2025, dispõe sobre a concessão de abono pecuniário, em caráter excepcional, aos servidores públicos efetivos das secretarias municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, e dá outras providências. A Lei Municipal 293/2025 foi aprovada na sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 10 de dezembro de 2025, por 08(oito) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 11 de dezembro de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.12.11 10:22:50 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal

Id:1519046C34CD69A4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA-PI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95
CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.958.375/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)
Data assinatura: 11 de dezembro de 2025
Valor Global R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI